



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.360 – 16/10/2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, POR VIA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, OS IMÓVEIS ESPECIFICADOS, COM O OBJETIVO DE REGULARIZAR REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS E REDE EMISSÁRIA DE ESGOTO, NA LOCALIDADE DENOMINADA SERRADINHO, EM ARCOS/MG.

O Prefeito do Município de Arcos/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 35, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o inciso XXIV do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que reconhece o instituto da desapropriação de bens por parte do Poder Público por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, por meio de Decreto, desapropriar e estabelecer servidões administrativas de bens por necessidade ou utilidade pública, nos termos do artigo 35, incisos XXVIII e XXIX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 40 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que reconhece ao expropriante o direito de instituir servidões;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pelo Município de Arcos/MG, judicial ou administrativamente, a faixa de terreno com perímetro de 326,850 m, área de 319,29 m² do imóvel inscrito no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos/MG sob a Matrícula nº 3457 e a faixa de terreno com perímetro de 236,640 m, área de 232,60 m² do imóvel inscritos no Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Arcos/MG sob a Matrícula nº 3458, de propriedade de **WILSON ARANTES CARDOSO e outros**, com vistas a regularizar a Rede Coletora de Águas Pluviais e Rede Emissária de Esgoto na localidade denominada Serradinho, no Município de Arcos/MG.

Parágrafo único - As faixas de terras referenciadas sobre as quais serão instituídas as servidões administrativas contém as descrições perimétricas conforme Memoriais Descritivos anexos, que fazem parte integrante deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Arcos/MG a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição das servidões administrativas nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente, em especial o Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - As faixas de servidões administrativas de que tratam este Decreto destinam-se à regularização de Rede Coletora de Águas Pluviais e Rede Emissária de Esgoto existentes na localidade denominada Serradinho, no Município de Arcos/MG.

Art. 4º - Fica reconhecida a utilidade pública das constituições de servidões administrativas em favor do Município de Arcos/MG, para o fim indicado, o qual compreende o direito de praticar todos os atos de reconhecimento e execução da obra, bem como a posterior manutenção dos serviços dentro das extensões das faixas de servidão.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelos ônus das servidões administrativas terão limitado o uso e o gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro das referidas áreas de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguerem construções e/ou cultivo de plantações de elevado porte.

Art. 6º - Por esse Decreto, ficam os agentes administrativos do Município, assim como quem por ele autorizado, a ingressarem nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar obras, reparos, inspeções e levantamentos de campo, na forma instituída no artigo 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições e/ou execução das servidões administrativas das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão por conta do Município de Arcos/MG.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO 1

Imóvel : SERRADINHO

Proprietário : WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS

Município : ARCOS U.F: MG - BR

Matrícula : 3457

Comarca : ARCOS

Área (m²) : 319,29

Perímetro (m) : 326,850

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.756.017,628m e E 444.769,344m**; deste segue confrontando sucessivamente com a propriedade de MATRÍCULA 3457 - WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS, com azimute de **60°19'28"** por uma distância de **45,289m** até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.756.040,050m e E 444.808,693m**; deste segue, com azimute de **65°56'13"** por uma distância de **33,614m** até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.756.053,756m e E 444.839,386m**; deste segue, com azimute de **5°03'19"** por uma distância de **79,681m** até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.756.133,127m e E 444.846,407m**; deste segue, com azimute de **50°31'50"** por uma distância de **1,403m** até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.756.134,018m e E 444.847,490m**; deste segue, com azimute de **35°59'10"** por uma distância de **2,004m** até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.756.135,640m e E 444.848,667m**; deste segue, com azimute de **185°04'34"** por uma distância de **82,971m** até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.756.052,994m e E 444.841,326m**; deste segue, com azimute de **185°03'19"** por uma distância de **0,500m** até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.756.052,496m e E 444.841,282m**; deste segue, com azimute de **245°48'07"** por uma distância de **32,467m** até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.756.039,188m e E 444.811,668m**; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 3458 - WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS, com azimute de **246°43'14"** por uma distância de **2,033m** até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.756.038,384m e E 444.809,801m**; deste segue confrontando sucessivamente com a propriedade de MATRÍCULA 3457 - WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS, com azimute de **240°24'46"** por uma distância de **44,889m** até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.756.016,221m e E 444.770,765m**; deste segue, com azimute **314°42'23"** por uma distância de **2,000m** até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO 2

Imóvel : SERRADINHO

Proprietário : WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS

Município : ARCOS U.F: MG - BR

Matrícula : 3458

Comarca : ARCOS

Área (m²) : 232,60

Perímetro (m) : 236,640

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, de coordenadas **N 7.756.039,188m e E 444.811,668m**; deste segue confrontando sucessivamente com a propriedade de MATRÍCULA 3458 – WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS, com azimute de 146°22'20" por uma distância de 57,053m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.755.991,683m e E 444.843,264m**; deste segue, com azimute de 153°39'55" por uma distância de 49,161m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.755.947,624m e E 444.865,072m**; deste segue, com azimute de 155°27'12" por uma distância de 10,136m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.755.938,405m e E 444.869,283m**; deste segue, com azimute de 249°30'23" por uma distância de 2,005m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.755.937,703m e E 444.867,404m**; deste segue, com azimute de 335°27'12" por uma distância de 9,963m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.755.946,765m e E 444.863,266m**; deste segue, com azimute de 333°39'55" por uma distância de 49,002m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.755.990,681m e E 444.841,528m**; deste segue, com azimute de 326°22'20" por uma distância de 57,290m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.756.038,384m e E 444.809,801m**; deste segue confrontando com a propriedade de MATRÍCULA 3457 - WILSON ARANTES CARDOSO E OUTROS, com azimute de 66°43'14" por uma distância de 2,033m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.